



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009, Lei 2579/2015 e Lei 2792/2018

RESOLUÇÃO N.º 18/2022

Aprova Projetos a serem custeados através de Recursos do FIA, de acordo com o disposto no Edital 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 2259/2009, 2579/2015 e 2792/2018, em conformidade à reunião extraordinária realizada em 26/05/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Projetos a serem custeados através de Recursos do FIA, de acordo com o disposto no Edital 001/2022, sendo:

- a) "Tocando e Encantando" no valor de R\$ 42.984,98 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) apresentado pela ASSIUDES;
- b) "Acolher para A Vida" no valor de R\$ 44.156,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) apresentado pelo CASA;
- c) "Vencedores do Amanhã" no valor de R\$ \$ 33.226,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e seis reais) apresentado pelo SCFV para Crianças e Adolescentes
- d) "Catavento" no valor de R\$ 39.333,23 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) apresentado pela APAE.

Art. 2º. Informar as seguintes sanções para o projeto da APAE aprovado em caráter de recurso e que ainda necessita de correções:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009, Lei 2579/2015 e Lei 2792/2018

- a) A OSC tem prazo máximo de 24 horas para apresentação das correções apontadas, com risco de o projeto não ser encaminhado apesar de aprovado, de acordo com a avaliação da Comissão realizada na presente data;
- b) A reincidência futura nos mesmos erros na formulação dos projetos caberá a desclassificação sumária de acordo com os prazos estabelecidos em edital;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Iúna/ES, 26 de maio de 2022.

**POLIANA LOPES DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMDCA**